



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025-L, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

A acessibilidade é um direito fundamental e um dever da sociedade. Garantir que diplomas e certificados sejam emitidos em Braille é uma medida essencial para promover a inclusão de pessoas com deficiência visual, assegurando-lhes autonomia e igualdade de oportunidades no meio acadêmico e profissional.

A formação educacional é um marco na trajetória de qualquer estudante. No entanto, para aqueles com deficiência visual, a ausência de documentos acessíveis representa uma barreira que compromete não apenas a sua independência, mas também o pleno reconhecimento de suas conquistas. A entrega de diplomas e certificados em Braille confere dignidade ao aluno e reforça o compromisso das instituições de ensino com a inclusão.

O projeto está em consonância com a [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Lei nº 13.146/2015\)](#), que estabelece a acessibilidade como princípio norteador da educação e da vida em sociedade. Além disso, atende ao artigo 5º da [Constituição Federal](#), que garante a todos os cidadãos igualdade de direitos e o acesso a bens e serviços em condições justas.

A gratuidade do serviço evita que a acessibilidade seja tratada como privilégio ou ônus para aqueles que dela necessitam. Ademais, a regulamentação prevista possibilita a adaptação gradual das instituições, sem impacto significativo em seus procedimentos administrativos.

A iniciativa representa um avanço concreto na construção de um ambiente educacional mais inclusivo e respeitoso, onde todos os estudantes possam ter garantido o direito à informação e ao reconhecimento formal de sua trajetória acadêmica. Diante de sua relevância social e jurídica, a aprovação deste projeto se impõe como um passo necessário para tornar São Roque uma cidade mais justa e acessível.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 10/02/2025 - 11:13 1892/2025, de 10 de fevereiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 27/2025-L

De 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a emissão de diplomas e certificados em formato acessível, por meio do sistema Braille, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque expedirão, a pedido do estudante ou de seu responsável legal, diplomas e certificados em formato acessível, mediante uso do sistema Braille.

Art. 2º A pedido do estudante ou de seu responsável legal, poderá ser expedido, conjuntamente com os diplomas e certificados em Braille, o diploma convencional impresso.

Art. 3º Os diplomas e certificados em Braille deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional, em observância ao princípio da acessibilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e criará os mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
10 de fevereiro de 2025.

THIAGO NUNES

Vereador